

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 – SEMTRAN/SEMOB

No dia 28 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.908.151/0002-87, com sede na Av. Silva Jardim, 439, Fundos, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Frederico Calazans Pacheco**, portador do documento de identidade nº 206649378 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.561.997-95, para eventual aquisição de bateria para uso na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade desta Prefeitura – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 28/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo nº 10298/2019**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Bateria de 45 amperes	unid.	10	Ômega	158,00	1.580,00
5	Bateria de 70 amperes	unid.	32	Ômega	216,00	6.912,00
6	Bateria de 90 amperes	unid.	40	Ômega	322,00	12.880,00
7	Bateria de 100 amperes	unid.	2	Baterax	366,00	732,00
						R\$ 22.104,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRAN – Avenida Alfredo Camargo de Mello s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, no horário de 09:00 às 16:00 h.

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A SEMTRAN/SEMOB, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMTRAN/SEMOB, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 10298/2019 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

O Borrachão Comércio De Artefatos De Borracha Ltda-Me
Empresa